



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40 - TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1855

“Autoriza a celebração de Convênio com ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 02 de Fevereiro de 1.998, conforme autógrafo nº 008 /98:

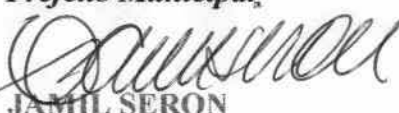
Artigo 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1.998, tendo pôr objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL previstas no PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Paço Municipal, 04 de Fevereiro de 1.998.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-**


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal,


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria